

## DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE FRONTEIRA - DOF

POP: 013

ESTABELECIDO EM: 2020

REVISADO EM: 26/03/2020 Nº DA REVISÃO: 00

## OCORRÊNCIA DE TRÁFICO DE DROGAS EM ÔNIBUS RODOVIÁRIO

RESPONSÁVEL: Equipe DOF com 4 (quatro) componentes.

NÍVEL DE PADRONIZAÇÃO: Geral.

### ATIVIDADES CRÍTICAS

- 1. Observar as condições de segurança do local da abordagem.
- 2. Busca no interior do ônibus.
- 3. Entrevista com os passageiros.
- 4. Identificação de pessoas que por suas ações despertem suspeitas de que possam estar transportando algo ilícito.
- 5. Revista do bagageiro do ônibus.
- 6. Localização da droga.
- 7. Apreensão da droga.
- 8. Prisão e condução do(s) criminoso(s).

# SEQUÊNCIA DE AÇÕES

- Aproximar-se do veículo, estabelecendo contato com o motorista, indagando-o acerca da quantidade de passageiros, itinerário e se há algo ou alguém com comportamento suspeito no interior do ônibus.
- Dois policiais adentrarão ao ônibus para realizar os procedimentos de revista em seu interior e entrevista com os passageiros.
- 3. No caso de passageiro que, por suas ações, desperte suspeita de que esteja levando consigo ou em sua bagagem, algo ilícito, será determinado que este desça do ônibus, a fim de que seja feita uma revista em sua bagagem, busca pessoal, se necessário, bem como entrevista mais detalhada e checagem do mesmo.
- 4. Um policial ficará responsável por realizar a revista no bagageiro, bem como nas bagagens ali transportadas. Havendo a necessidade de abertura de alguma mala, diante de alguma suspeita, será solicitado que o proprietário daquela desça do ônibus para que acompanhe tal procedimento.
- 5. Havendo a localização de droga e confirmação da autoria, será dada voz de prisão ao(s) autor(es).
- 6. A confirmação da autoria se dará das seguintes maneiras:
- a) Caso o autor esteja transportando consigo o ilícito;
- Por indicação do próprio autor, confirmando ser proprietário da bagagem onde a droga será localizada;
- c) Através do ticket de bagagem.
- Não havendo confirmação da autoria, a droga localizada será apreendida. Para tanto, será qualificado o motorista do ônibus como testemunha.
- 8. Informar imediatamente a STELECOM que, por sua vez, dará ciência ao Oficial Coordenador de serviço, ao Coordenador de Operações e à Direção do DOF.
- 9. A condução deverá ser feita preferencialmente no compartimento de presos da viatura, salvo as

exceções legais.

- 10. Caso haja resistência por parte do(s) autor(es), ou mesmo seja avaliada a possibilidade de fuga por parte deste(s), ou de ofensa à integridade física da equipe policial ou de terceiros, aquele(s) será(ão) conduzido(s) algemado(s).
- 11. Caso haja a necessidade de apoio para a condução do(s) autor(es), do(s) veículo(s) e da carga ilícita, deverá ser solicitado apoio de outra equipe junto à STELECOM, que providenciará conforme deliberação do Oficial Coordenador de serviço ou, na impossibilidade deste, do Coordenador de Operações. Da mesma forma, caso o Chefe da equipe avalie que haverá riscos à segurança da equipe durante o deslocamento para a delegacia, solicitará apoio de outra equipe, junto à STELECOM, para tal.
- 12. Na delegacia será procedida uma nova busca pessoal minuciosa no(s) autor(es).
- 13. Os antecedentes criminais do(s) autor(es) serão verificados junto à STELECOM, o quanto antes, conforme disponibilidade de comunicação.
- 14. A pesagem e contabilização da droga apreendida será feita na delegacia.
- 15. Confecção de BO SIGO e apresentação da ocorrência à Autoridade Policial.
- 16. Encerramento da ocorrência junto à STELECOM.

#### **RESULTADOS ESPERADOS**

- 1. Localização e apreensão da substância entorpecente.
- 2. Identificação e detenção do(s) infrator(es).

### **AÇÕES CORRETIVAS**

- Se as condições de segurança não forem adequadas para realizar a ação com eficiência e segurança, solicitar apoio.
- 2. Malas e bagagens em geral deverão ser abertas na presença de seu proprietário. Quando isto não for possível, fazê-lo na presença de testemunha (geralmente o motorista do ônibus).
- 3. Adotar sempre as técnicas de Uso Diferenciado da Força, evitando excessos por parte de um ou mais integrantes da equipe policial.
- 4. Contatos prévios com a delegacia competente para o recebimento da ocorrência será feito pela STELECOM. Eventuais problemas nesse sentido serão resolvidos pelo Oficial Coordenador de serviço ou, na impossibilidade deste, do Coordenador de Operações e/ou Direção do DOF.
- 5. A equipe policial fará os registros fotográficos e filmagens da ocorrência, que deverão obedecer aos padrões já estabelecidos pela ASSECOM.
- 6. Informações sobre a ocorrência, como dados de qualquer natureza, imagens, vídeos, etc., serão repassados somente para a STELECOM. Esta, por sua vez, repassará ao Oficial Coordenador de serviço, Coordenador de Operações, ASSECOM e Direção do DOF.
- 7. Somente a ASSECOM tem autorização para contato com a imprensa e divulgação das ocorrências do Departamento de Operações de Fronteira. Nenhum policial está autorizado a conceder entrevista, ou a divulgar informações sobre ocorrências, salvo se autorizado pela Direção do DOF.

### POSSIBILIDADES DE ERRO

- 1. Parada do ônibus a ser abordado e/ou da viatura em local que comprometa a segurança e o fluxo de veículos.
- 2. Fuga a pé do(s) indivíduo(s) criminoso(s).
- 3. Injusta agressão por parte do(s) criminoso(s) contra a equipe policial ou terceiros.
- 4. Desatenção por parte de um ou ambos policiais responsáveis pela revista no interior do ônibus.
- 5. Policial responsável pela revista no interior do ônibus ou no bagageiro fazê-la incorretamente.
- 6. Deixar de localizar a droga quando existir.
- 7. Deixar de qualificar o motorista do ônibus como testemunha da ação.
- 8. Local sem sinal para comunicação.
- 9. Deixar de atentar para o registro fotográfico da ocorrência a fim de suprir à ASSECOM e/ou deixar de realizar o registro fotográfico do(s) autor(es) para alimentar os sistemas policiais.

Obs. Nos casos em que figurem como autores dos delitos "policiais militares" não lotados no DOF, o Oficial Coordenador de Policiamento deverá ser imediatamente comunicado para que providencie o encaminhamento da ocorrência à Corregedoria da Polícia Militar para lavratura dos atos pertinentes de Polícia Judiciária Militar, em sendo Policiais Militares lotados no DOF o próprio Oficial Coordenador tomará as medidas cabíveis;

Informar de Imediato a Direção do DOF das medidas tomadas.

## REFERÊNCIAS, DOUTRINAS E LEGISLAÇÕES

- Constituição Federal do Brasil.
- Código Penal Brasileiro Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
- Código de Processo Penal Brasileiro Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.
- Decreto Federal n. 8.858/16 e Súmula Vinculante nº 11, STF.
- Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 Lei das Contravenções Penais.
- Procedimento Operacional Padrão (POP) Abordagens Policiais com Fundada Suspeita PMMS.
- Manual do Operador de Segurança Pública MS.